

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.623, DE 2009

Determina a divulgação, nos recintos de atendimento ao público de órgãos e entidades da administração pública, das condutas que configuram o crime de prevaricação.

Autor: Deputado Vinicius Carvalho

Relatora: Deputada Thelma de Oliveira

I - RELATÓRIO

A proposta torna obrigatória a divulgação, nas repartições de atendimento ao público, por meio de quadros, placas, cartazes ou letreiros eletrônicos, das condutas que configuram a prática do crime de prevaricação.

O Autor lembra que, consoante o art. 319 do Código Penal, comete o referido delito aquele que, motivado por interesse ou sentimento pessoal, deixa de praticar ato de ofício, retarda-o ou pratica-o contrariando norma legal. Acreditando que “*a morosidade do atendimento passa, muitas vezes, pela ignorância acerca das disposições legais que regem o atendimento público*”, defende que o próprio cidadão atendido fiscalize o cumprimento da lei.

A proposição não foi emendada no prazo regimentalmente observado por esta Comissão.

II - VOTO DA RELATORA

A despeito das boas intenções que inspiraram a proposta consubstanciada no projeto sob parecer, os efeitos que decorreriam de sua eventual adoção seriam nulos ou até deletérios.

A morosidade no atendimento em repartições públicas pode resultar de inúmeros fatores, dentre os quais se destacam a deficiência do suporte tecnológico e a escassez de recursos humanos. Evidencia-se equivocado, contudo, associar eventual demora à prevaricação dos servidores.

A medida aventada tenderia a gerar ou acentuar a animosidade entre o cidadão, irritado pela desgastante espera por atendimento, cujas causas desconhece, e o servidor que o recebe e cuja motivação não melhoraria com acusações ou insinuações de prática de conduta criminosa.

Em síntese, a medida proposta, em lugar de resolvê-los, apenas agravaría os problemas eventualmente existentes.

Voto, pelo exposto, pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.623, de 2009.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputada Thelma de Oliveira
Relatora